CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 28, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
Origem: Poder Legislativo.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos e do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1°. Concede reajuste salarial de 5% aos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, exceto para os agentes políticos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei são suportadas pelas dotações orçamentárias 33190 e 33191 e são suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 29 de março de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski	**Tiago de Oliveira**	**Luiz Martins Junior**
Vice – presidente	1º Secretário	2º Secretário
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 28/2023

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores,

O reajuste, ou aumento de vencimentos, vem a ser o aumento real da remuneração, equivalente a acréscimo financeiro que permite a elevação do poder aquisitivo. Desta feita, a presente propositura visa conceder reajuste salarial de 5% aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá, a título de reposição das perdas salariais históricas da categoria.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres colegas que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 29 de março de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski	**Tiago de Oliveira**	**Luiz Martins Junior**
Vice – presidente	1º Secretário	2º Secretário
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.